



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.482.319/0001-61, com sede na RUA HENRIQUE DE NOVAES, 190, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO – RJ, CEP 22281-050, neste ato representado por Alaor Gaspar Pinto Azevedo, CPF 388.748.307-34.

CONTRATADO: D4S Serviços em Tecnologia LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.691.353/0001-80, de nome fantasia “D4SIGN”, com sede na Av. Paulista, 1439, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-200, neste ato representado pelo seu sócio Rafael Figueiredo, CPF 219.179.518-84.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de assinatura eletrônica pela plataforma www.d4sign.com.br e todos os seus subdomínios. Bem como o direito de uso da plataforma pelo CONTRATANTE no plano “Personalizado”, que garante a criptografia, envio e armazenamento seguro de até **50 (Cinquenta)** documentos por mês para assinatura eletrônica e, ainda, usuários ilimitados, cofres personalizados, compartilhamento de cofres com terceiros, criação de templates e uso da API conforme a proposta enviada.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários para a perfeita consecução.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 7ª.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá, antes de utilizar quaisquer recursos da plataforma, acessar o endereço <https://secure.d4sign.com.br/termo> para tomar conhecimento do Termo de Uso da plataforma de assinatura eletrônica D4Sign, que é parte integrante desde instrumento **e não se sobrepõe as Cláusulas aqui determinadas**, e, desde já, manifesta a sua concordância com o respectivo Termo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá manter o sigilo sobre todas as informações inseridas na plataforma pelo CONTRATANTE, a não ser os casos em que a quebra de sigilo seja determinada judicialmente, quando então deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE a fim de que esta possa exercer seu direito de defesa

Cláusula 6ª. O CONTRATADO deverá garantir e manter a plataforma em perfeitas condições de uso, devendo ainda oferecer suporte técnico via e-mail, quando necessário, além de obedecer a todas as cláusulas estabelecidas no Termo de Uso (<https://secure.d4sign.com.br/termo>).

Manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando, sempre que solicitado pela CBTM:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O presente serviço será pago pela quantia de R\$ 124,87 (Cento e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) ao mês, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago por boleto, cartão de crédito ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, mediante envio de Nota Fiscal.

A emissão do faturamento referente aos serviços prestados pela CONTRATADA deverá ser emitida e enviada à CONTRATANTE **até o último dia do mês da prestação do serviço**. Deverá ser enviado junto com a Nota Fiscal o XML gerado no momento da emissão da Nota Fiscal. Se, por algum motivo, for necessário cancelar uma Nota Fiscal emitida, o cancelamento deverá ocorrer dentro do mês corrente, salvo após expressa solicitação/autorização pela CBTM

Na data de emissão do faturamento a CONTRATADA deverá estar com regularidade fiscal e trabalhista, possuindo comprovação de regularidade através das Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

A irregularidade da documentação até o prazo final para emissão do faturamento poderá implicar na rescisão imediata do contrato, sem direito pela Contratada, de qualquer indenização.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. A resolução do Contrato ensejará aplicação de multa não compensatória à Parte desistente equivalente a 3 (três) vezes o valor da mensalidade pactuada, bem como o pagamento de todas e quaisquer despesas judiciais em que a Parte prejudicada incorrer, inclusive honorários advocatícios, os quais, por convenção das Partes, não estão inclusos na multa aqui estabelecida.

Cláusula 9ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento referente ao mês corrente, e mesmo assim requisiar a rescisão imotivada do presente contrato, **não lhe será restituído qualquer quantia já paga ao CONTRATADO, mas lhe será assegurado o direito ao uso dos serviços e da plataforma até o último dia do respectivo mês.**

Cláusula 10ª. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados pelo mês corrente ao CONTRATANTE, sem acréscimo de quaisquer juros ou multas.

Cláusula 10.1. Qualquer que seja o motivo da rescisão, uma eventual migração para a modalidade “Conta Gratuita”, como previsto no item IX do Termo de Uso, não impede o CONTRATANTE de acessar seus documentos gerenciados quando da vigência deste Contrato pelo período de 05 (cinco) anos aqui previstos, sendo apenas limitado no que se refere a novos documentos.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. Esse contrato terá vigência pelo período de 12 meses a partir da sua assinatura por todos os signatários, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as Partes e celebração de Termo Aditivo.

DO SLA

Cláusula 12ª. A CONTRATADA, desde que observadas as obrigações previstas no presente Termo de Uso, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter, a cada mês civil, o SLA (Service Level Agreement) – acordo de nível de serviço ou garantia de desempenho) de 99,50%. A CONTRATADA, ainda, garante o acesso 24 horas por dia, 07 dias por semana a plataforma, respeitando o SLA determinado acima.

Cláusula 13ª. Fica determinado um SLO (Service Level Objective) de 4h para análise e correção de qualquer problema técnico que venha ocasionar a falha de acesso por parte da CONTRATANTE, contados a partir do aviso formal ao e-mail suporte@d4sign.com.br.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14ª. Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 15ª. Caso o CONTRATANTE atinja o limite mensal de documentos enviados e intermediados pelo sistema, poderá contratar, por mês, mediante pagamento de taxa administrativa de R\$ 5,00 por solicitação, envios avulsos adicionais pelo valor de R\$ 5,00 cada envio ou, mediante termo aditivo assinado por ambas as Partes, aumentar o limite de documentos mensais previstos neste Contrato com valores negociáveis.

LEI APLICÁVEL E FORO

Cláusula 16ª. PARTES: Confirmando, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, que estou De Acordo com o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e, por estar plenamente ciente dos termos, reafirmo meu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que posso acessar minha via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Cláusula 17ª. TESTEMUNHA: Confirmando, via assinatura eletrônica, nos moldes do art. 10 da MP 2.200/01 em vigor no Brasil, a celebração, entre as partes, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vista do que posso acessar minha via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerado o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Cláusula 18ª. Este contrato será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com lei de outros estados ou países, sendo competente o Foro da Comarca de São Paulo, Capital, no Brasil, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento.

15 de janeiro de 2021.

D4S SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 23.691.353/0001-80

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA
CNPJ: 30.482.319/0001-61

Contrato - CBTM

Código do documento 42552f7d-84c3-4614-9a5e-f8cfe8bd8d8c



Assinaturas



Rafael Figueiredo
rafael.figueiredo@d4sign.com.br
Assinou como parte



Nahim Francis de Sousa e Silva
nahim.silva@d4sign.com.br
Assinou como testemunha

Nahim Silva



ALAOR GASPARD PINTO AZEVEDO
alaor@cbtm.org.br
Assinou como parte



Danielle Coelho Schroeder
danielle@cbtm.org.br
Assinou como testemunha

Danielle Coelho Schroeder



Alex Marques dos Santos
alex.marques@d4sign.com.br
Aprovou

Alex Marques dos Santos

Eventos do documento

15 Jan 2021, 17:38:25

Documento número 42552f7d-84c3-4614-9a5e-f8cfe8bd8d8c **criado** por PEDRO OSÓRIO BUENO VIANA (Conta 5131d953-7fd4-4374-b185-87446b482154). Email :pedro.viana@d4sign.com.br. - DATE_ATOM: 2021-01-15T17:38:25-03:00

15 Jan 2021, 17:45:51

Lista de assinatura **iniciada** por PEDRO OSÓRIO BUENO VIANA (Conta 5131d953-7fd4-4374-b185-87446b482154). Email: pedro.viana@d4sign.com.br. - DATE_ATOM: 2021-01-15T17:45:51-03:00

15 Jan 2021, 17:48:58

RAFAEL FIGUEIREDO **Assinou como parte** (Conta c517ce34-f95d-4dc7-84ee-e2347dfe6981) - Email: rafael.figueiredo@d4sign.com.br - IP: 179.51.74.42 (179.51.74.42 porta: 19168) - Documento de identificação informado: 21917951884 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** - DATE_ATOM: 2021-01-15T17:48:58-03:00

18 Jan 2021, 10:06:08

NAHIM FRANCIS DE SOUSA E SILVA **Assinou como testemunha** (Conta f4589621-dfa4-4402-bc86-3ef80d3ccdf5)

- Email: nahim.silva@d4sign.com.br - IP: 186.220.197.239 (badcc5ef.virtua.com.br porta: 53694) - Documento de identificação informado: 328.553.778-70 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** -
DATE_ATOM: 2021-01-18T10:06:08-03:00

18 Jan 2021, 10:56:19

ALAOR GASPAS PINTO AZEVEDO **Assinou como parte** (Conta 7893a11c-3506-4912-bc38-ff5801735c00) - Email: alaor@cblm.org.br - IP: 179.218.141.137 (b3da8d89.virtua.com.br porta: 21794) - Documento de identificação informado: 388.748.307-34 - DATE_ATOM: 2021-01-18T10:56:19-03:00

18 Jan 2021, 10:57:07

DANIELLE COELHO SCHROEDER **Assinou como testemunha** (Conta 73ede305-8744-4a39-ab7f-b79de8d2c821) - Email: danielle@cblm.org.br - IP: 189.60.28.28 (bd3c1c1c.virtua.com.br porta: 56178) - Documento de identificação informado: 042.954.827-30 - DATE_ATOM: 2021-01-18T10:57:07-03:00

18 Jan 2021, 14:43:08

ALEX MARQUES DOS SANTOS **Aprovou** (Conta d40d8bbe-617b-49cf-8b40-dddc1aa07b5f) - Email: alex.marques@d4sign.com.br - IP: 189.120.73.202 (bd7849ca.virtua.com.br porta: 25206) - Documento de identificação informado: 340.670.638-06 - **Autenticação em dois fatores no smartphone ativada** -
DATE_ATOM: 2021-01-18T14:43:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6d5fab8a9e824e7d0e9adfd076d617aabe08b9dcac70ad4cf3232b2b16a14bb6

(SHA512):f999375cd341f75f5e2e90ff1452c2b794fbab4ddb91f4e60f9268012f53d0f7d2405c9420a5b47c8ac5c171f145b77051c56c5964c8521011d87f71b61a3c84

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign